



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. ESTADUAL: ISENTA

L E I Nº 3.025

“Autoriza subvencionar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, entidade devidamente declarada de utilidade pública, com sede à Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.486, nesta cidade, com a importância de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 1º - A verba constante do caput deste Artigo destinar-se-á, única e exclusivamente, às promoções do “**DIA DAS MÃES**” e do “**DIA DOS NAMORADOS**” visando o incentivo às vendas no comércio local.

§ 2º - O repasse do recurso financeiro da presente subvenção será feito em quatro parcelas mensais iniciadas no mês de Abril.

§ 3º - É condição indispensável para o repasse de cada verba, a prestação de contas das despesas efetivamente efetuadas na promoção, sendo que a liberação mensal dos recursos estará condicionada à aprovação das contas referente ao mês anterior, exceto a primeira que será examinada juntamente com as da segunda parcela.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

02 – PODER EXECUTIVO

02 – FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS CÍVICAS, FOL. E LAZER

11 – Indústria, Comércio e Serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. ESTADUAL: ISENT0

11 63 – Comércio

11 63 354 – Promoção Interna do Comércio

11 63 354 2.008 – Subvenções Sociais

3.2.3.1. – Subvenções Sociais

3.2.3.2. Ficha 277.....R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

03 07 021 2.012 000 – Manut. Divisão Adm. e Dependências

3.1.2.0.00.0000 – Material de Consumo

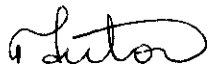
Ficha 34.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de Abril de 2001.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA